



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

# **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

## **RELATÓRIO DE GESTÃO**

### **ANEXO II – ITEM 02 - IN TCEES Nº 68, DE 08/12/2020**

**Gestor responsável:** José Renato Casagrande  
**Exercício:** 2024

**ABRIL – 2025**



## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por objetivo abordar o desempenho e a conformidade da gestão do Governo do Estado do Espírito Santo no exercício de 2024, no tocante aos aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, em relação à legislação em vigor.

Este documento está organizado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCEES nº 68, de 08 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

As informações contábeis que integram o presente relatório foram extraídas do Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES e contemplam os dados contábeis consolidados de todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

### 1. ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

O Estado do Espírito Santo cumpriu os limites mínimos constitucionais de aplicação em saúde e educação em 2024. Para fins de sua verificação, utiliza-se como base a Receita Líquida de Impostos (RLI), que agrega todas as receitas de impostos e transferências constitucionais, deduzidos os repasses aos municípios.

Neste sentido, a RLI em 2024 foi de R\$ 21.134.350.924,41 (R\$ 18,625 bilhões em 2023) para fins de aplicação em Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

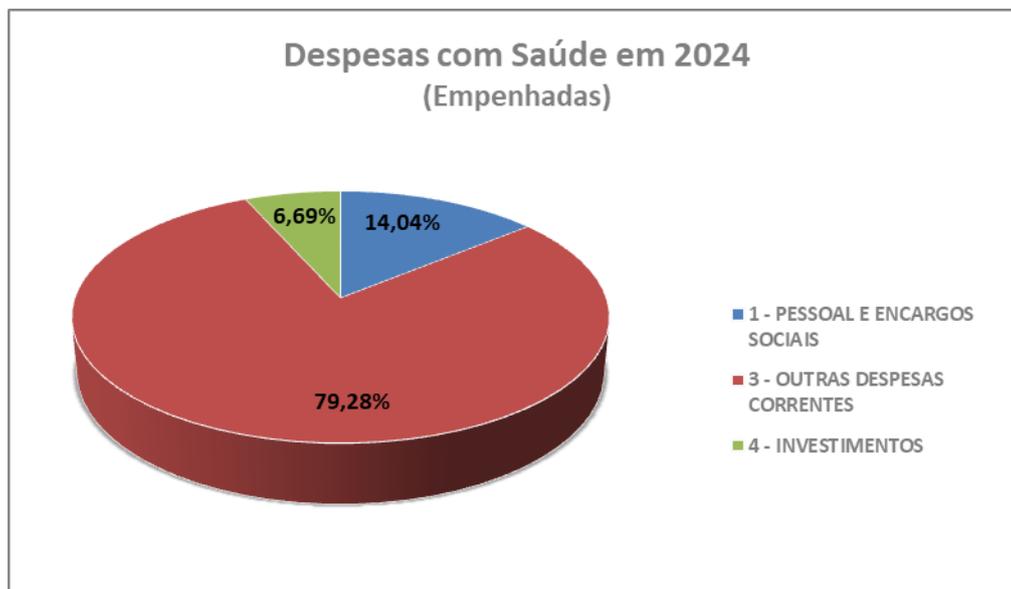
#### 1.1. SAÚDE

Em 2024 foram aplicados R\$ 5,203 bilhões em despesas com saúde, incluindo recursos próprios e recursos transferidos de outros entes. Essas despesas abrangeram gastos com equipamentos, obras, manutenção de hospitais públicos, convênios com hospitais terceirizados, municipais e filantrópicos, além de organizações sociais, dentre outras despesas.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desse total de R\$ 5,203 bilhões, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais somaram R\$ 731 milhões (14,04%) e as Outras Despesas Correntes totalizaram R\$ 4,124 bilhões (79,28%). Já as despesas com Investimentos na área da saúde foram de R\$ 348 milhões (6,69%). No gráfico a seguir é demonstrada essa distribuição dos recursos aplicados em saúde:



Para fins de verificação da aplicação do mínimo constitucional, que considera basicamente as despesas custeadas com recursos de impostos e transferências, em 2024 foram consideradas despesas no valor de R\$ 3,261 bilhões, representando **15,43%** da receita líquida de impostos. Esse percentual da RLI aplicado em saúde é 3,43 pontos percentuais superior ao mínimo constitucional exigido.

### 1.2. EDUCAÇÃO

Em 2024 o Governo Estadual aplicou, para fins de limite constitucional, o montante de R\$ 5,436 bilhões na construção, na ampliação, na reforma e na manutenção de unidades escolares, centros de educação de jovens e adultos, espaços esportivos, alimentação e transporte escolar, bolsas de estudo, materiais, mobiliário, equipamentos de informática e também na remuneração do magistério, incluindo o resultado líquido das transferências do FUNDEB. O montante aplicado correspondeu a **25,72%** da receita líquida de impostos.

Neste sentido, na apuração do mínimo constitucional são considerados os recursos provenientes dos impostos aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, mais o resultado líquido negativo que o Estado tem na transferência dos recursos do FUNDEB.



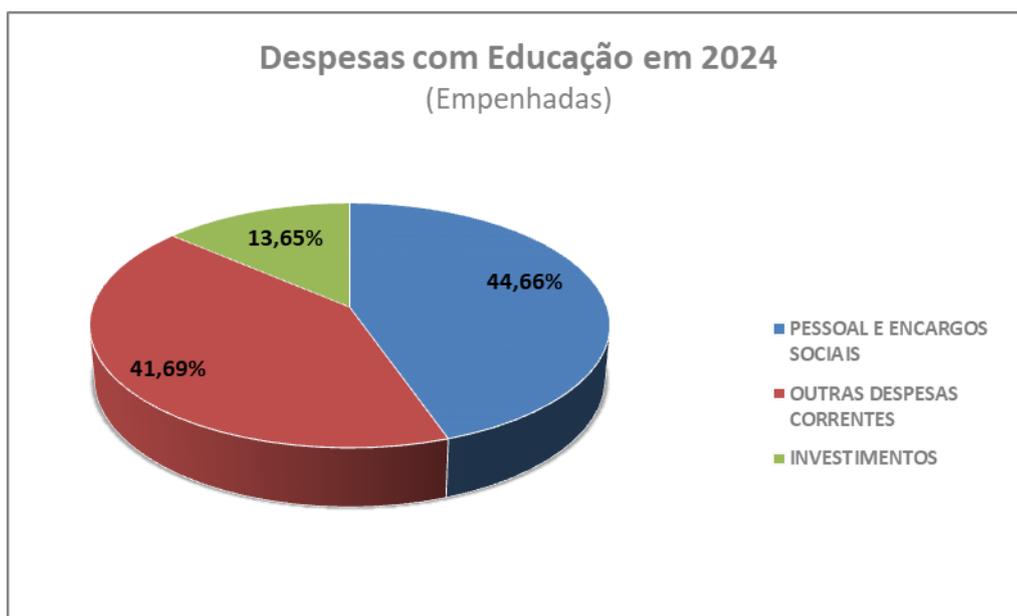
## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Estado do Espírito Santo repassou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB o valor de R\$ 3,944 bilhões em 2024. No entanto, retornou para o Tesouro do Estado apenas R\$ 1,908 bilhão, ocasionando um resultado líquido negativo de R\$ 2,036 bilhões nas transferências ao FUNDEB.

Cabe destacar que os recursos do FUNDEB que não retornam ao Tesouro do Estado são distribuídos entre os Municípios capixabas, pois o Fundo é formado com recursos do Estado e dos Municípios, e a redistribuição desses recursos ocorre de forma proporcional ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino. Dos recursos do retorno do FUNDEB, 73,71% foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, atendendo assim ao disposto no artigo 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que determina que o percentual não pode ser inferior a 70%.

As despesas com educação efetivamente empenhadas pelo Estado do Espírito Santo em 2024 totalizaram R\$ 3,619 bilhões, mas cabe ressaltar que parte dessas despesas não são computadas para fins de limite constitucional. Desse montante, os Investimentos totalizaram R\$ 494 milhões (13,65%), os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R\$ 1,616 bilhão (44,66%) e as Outras Despesas Correntes somaram R\$ 1,509 bilhão (41,69%).

Essa repartição das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2024 é demonstrada no gráfico a seguir:





# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 1.3. REGRA DE OURO

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige ação planejada e responsável, estabelece limites e introduz importantes regras a respeito das operações de crédito, dentre elas, a regra de ouro no artigo 12, § 2º, estabelecendo que “o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária”. Contudo, esse artigo da LRF encontra-se com eficácia suspensa pelo Supremo Tribunal Federal - STF.

A Constituição Federal de 1988, no art. 167, inciso III, estabelece que as realizações de operações de crédito não podem exceder as despesas de capital, ressalvadas as provenientes de créditos adicionais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Assim, a “regra de ouro” continua válida, amparada pelo texto constitucional. Esse procedimento objetiva inibir o endividamento público para financiar despesas correntes.

Na Tabela a seguir é demonstrado o cumprimento da regra de ouro constitucional para o exercício de 2024:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, Inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas de Operações de Crédito (I)	896.581.947,44	684.350.070,24	212.231.877,20
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesa de Capital	7.684.260.859,02	6.380.009.176,57	1.304.251.682,45
Investimentos	5.669.898.086,46	4.498.945.437,68	1.170.952.648,78
Inversões Financeiras	1.500.895.632,56	1.391.036.561,54	109.859.071,02
Amortização da Dívida	513.467.140,00	490.027.177,35	23.439.962,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	1.006.901.000,00	995.383.554,25	11.517.445,75
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.677.359.859,02	5.384.625.622,32	1.292.734.236,70
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>5.780.777.911,58</b>	<b>4.700.275.552,08</b>	<b>1.080.502.359,50</b>

Fonte: SIGEFES – SEFAZ/SUBSET/GECCOG/SUFIC

### NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - O valor computado na linha “(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras” se refere as despesas com o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP), conforme Lei nº 2.508/1970, que possui finalidade de promover o incremento das exportações e importações através do Porto de Vitória/ES.

## 1.4. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AOS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA (CF/88, art.168)

Com o objeto de garantir a autonomia econômica e administrativa do Poder Judiciário, da Assembleia Legislativa, bem como, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, a Constituição da República de 1988, em seu art. 168, determinou que até o dia 20 de cada mês o Poder Executivo deverá realizar a transferência de recursos em duodécimos para estes Poderes e Órgãos autônomos.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nos quadros a seguir são demonstrados os montantes transferidos no exercício de 2024, segregando os repasses de duodécimos e os recursos repassados para que os Poderes pudessem custear o déficit financeiro junto ao RPPS.

### Recebimento de Transferência do Duodécimo (R\$)

Transferência do Duodécimo	2024
Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo	296.776.268,04
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	218.124.565,00
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	1.301.798.659,35
Ministério Público do Estado do Espírito Santo	513.067.835,00
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo	95.432.008,75
<b>Total</b>	<b>2.425.199.336,14</b>

Fonte: SIGEFES

### Recebimento de Transferência para Cobertura do Déficit do RPPS (R\$)

Transferência para Cobertura do Déficit do RPPS	2024
Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo	44.533.215,34
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	36.271.001,95
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	263.885.769,42
Ministério Público do Estado do Espírito Santo	48.517.048,08
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo	26.287.999,92
<b>Total</b>	<b>419.495.034,71</b>

Fonte: SIGEFES

## 2. ATENDIMENTO AOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LRF

Em 2024, o Estado do Espírito Santo cumpriu os limites fixados pela LRF para as despesas com pessoal, dívida pública, operações de crédito, garantias e contragarantias e inscrição dos restos a pagar.

Para verificação dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, o parâmetro é a Receita Corrente Líquida – RCL, que compreende todas as receitas correntes do Estado, tais como receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as transferências constitucionais e legais aos municípios e ao FUNDEB, bem como as contribuições dos servidores ao regime próprio de previdência, a compensação financeira entre os regimes geral e próprio de previdência, e as restituições de receitas. Em 2024 e 2023 estes foram os valores da RCL:



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Receita Corrente Líquida (R\$)

RCL (em Reais)	2024	2023
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>26.359.045.239,21</b>	<b>22.373.375.355,79</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	71.974.686,29	37.672.570,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>26.287.070.552,92</b>	<b>22.335.702.784,99</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	85.989.298,56	29.229.462,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>26.201.081.254,36</b>	<b>22.306.473.322,99</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

### 2.1. DESPESA COM PESSOAL

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 169, determinou que a “*despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar*”.

A LRF, em seus artigos 19, 20, 22 e 59, versa sobre os limites de despesa com pessoal, previstos na Constituição Federal, e estabelece os limites de despesas com pessoal em relação à RCL.

A tabela abaixo demonstra que, em 2024 e em 2023, o Estado do Espírito Santo cumpriu o limite legal estabelecido pela LRF para as Despesas com Pessoal.

### Limites da Despesa com Pessoal

Especificação	2024	2023	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite de Alerta
Poder Executivo	36,05%	38,29%	49%	46,55%	44,10%
Consolidado Geral	43,66%	46,42%	60%	57%	54%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Em 2024, a despesa consolidada com pessoal do Governo do Estado do Espírito Santo, para fins da LRF, representou 43,66% da RCL, que foi de R\$ 26,2 bilhões, ficando abaixo do limite de alerta.

Da mesma forma, a despesa com pessoal do Poder Executivo representou 36,05% da RCL, não ultrapassando os limites prudencial e de alerta correspondentes.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2.2. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

A Dívida Consolidada Líquida - DCL corresponde ao valor da Dívida Pública Consolidada menos as Disponibilidades de Caixa, as Aplicações Financeiras e os Demais Haveres Financeiros.

Os limites da dívida são definidos pela Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, conforme estabelecido no artigo 52 da Constituição Federal.

A tabela abaixo apresenta o resumo do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, nos exercícios de 2024 e 2023, o qual demonstra que, em 2024, a Dívida Consolidada Líquida **negativa** de R\$ 2,564 bilhões, correspondendo ao percentual de -9,76% da RCL e atendendo ao limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal.

#### Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida em 2024 e 2023 (R\$)

Dívida Consolidada Líquida	2024		2023	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal	52.574.141.105,84	200	44.671.405.569,98	200
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-2.564.649.397,74</b>	<b>-9,76</b>	<b>-1.482.685.202,11</b>	<b>-6,64</b>

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida abrange todos os Poderes do Estado e compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, com o objetivo de assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a legislação, além de outras informações relevantes sobre o tema.

### 2.3. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

De acordo com a LRF (artigo 29, inciso III), operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Conforme a Resolução nº 43/2001, artigo 7º, inciso I, do Senado Federal, o limite para operações de crédito internas e externas é de 16% sobre a RCL, e o limite para operação de crédito por antecipação da receita é de 7% sobre a RCL.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vale lembrar que, conforme estabelece a referida Resolução, não são consideradas, para fins de verificação do limite, as operações de crédito contratadas pelos estados com a União, com organismos multilaterais de crédito ou com instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal.

A tabela abaixo demonstra que no percentual de comprometimento das receitas de operações de crédito realizadas, em relação à RCL, o Estado atendeu ao disposto na Resolução nº 43/2001, ficando abaixo do limite estabelecido.

### Operações de Crédito em 2024 e 2023 (R\$)

Operações de Crédito	2024		2023	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal para Operações Internas e Externas	4.205.931.288,47	16	3.573.712.445,60	16
<b>Operações de Crédito Internas e Externas</b>	<b>719.597.927,73</b>	<b>2,74</b>	<b>531.031.718,84</b>	<b>2,38</b>
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	1.840.094.938,70	7	1.563.499.194,95	7
<b>Operações de Crédito por Antecipação de Receita</b>	-	-	-	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

#### 2.4. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

O saldo de garantias concedidas pelo Governo do Estado, ao final de dezembro de 2024, foi de R\$ 188 milhões, representando 0,72% da RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento, que foi de R\$ 26,2 bilhões. Portanto, foi atendido o limite máximo de 22%, estabelecido pelo artigo 9º da Resolução do Senado nº 43/2001. Vide tabela abaixo:

### Garantias concedidas em 2024 e 2023 (R\$)

Garantias Concedidas	2024		2023	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal	5.783.155.521,64	22	4.913.854.612,70	22
<b>Total de Garantias</b>	<b>188.064.816,53</b>	<b>0,72</b>	<b>173.169.868,66</b>	<b>0,78</b>

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2.5. INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONSOLIDADO

Os restos a pagar são as despesas empenhadas e não pagas até o término do exercício. Dividem-se em restos a pagar processados (despesas liquidadas e não pagas) e restos a pagar não processados (despesas empenhadas e não liquidadas).

Para a inscrição de despesas em restos a pagar, o ente público deve comprovar que possui recursos disponíveis para honrar os compromissos e observar se os recursos são legalmente vinculados à finalidade específica para a qual serão utilizados.

O Estado do Espírito Santo inscreveu em restos a pagar o montante de R\$ 2,189 bilhões em 2024, sendo R\$ 322,728 milhões processados e R\$ 1,866 bilhões não processados.

Dessa forma, no consolidado, o Estado do Espírito Santo encerrou 2024 com uma disponibilidade líquida de caixa de R\$ 7,225 bilhões, incluindo recursos não vinculados (R\$ 1,118 bilhão) e recursos vinculados (R\$ 6,107 bilhões). Na apuração da disponibilidade líquida já estão descontadas as obrigações financeiras, inclusive os restos a pagar inscritos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

#### Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (R\$)

Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a inscrição em RAP não processados do exercício)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício				
10.307.441.775,65	94.788.900,74	322.727.748,91	34.394.190,95	764.532.745,36	1.866.180.241,83	7.224.817.947,86

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

### 3. ANÁLISE DAS METAS ESTABELECIDAS NA LDO

A Lei nº 12.122/2024 (LDO 2024 - Republicação) estabeleceu as metas fiscais para o triênio 2024-2026, conforme previsão constante no art. 4º, §2º, da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A receita total foi estimada na LDO/24 (republicação) em R\$ 24.519 milhões e a despesa total foi definida em R\$ 25.574 milhões. Já a meta de resultado primário foi fixada em - R\$ 1.703 milhão, enquanto a meta de resultado nominal foi fixada em - R\$ 3.799 milhões.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O resultado primário, que é obtido a partir das receitas primárias (exceto fontes do RPPS), subtraídas das despesas primárias (exceto fontes do RPPS), tem como meta para o ano de 2024 o valor de - R\$ 1.703 milhão. O Estado do Espírito Santo obteve um resultado superavitário de R\$ 101 milhões. Indicando, dessa forma, o cumprimento da meta estabelecida.

A meta de resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

No exercício de 2024, a meta prevista na LDO para o resultado nominal era de - R\$ 3.799 milhões e o valor realizado foi de R\$ 1.082 milhão. Dessa forma, indica, também, o cumprimento da meta.

TABELA 1 - RESULTADO PRIMÁRIO 2024 R\$ Mil

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	2024	
	META LDO	REALIZADO
RECEITA TOTAL	24.518.867	27.521.221
DEDUÇÕES DA RECEITA	1.614.733	1.650.341
RECEITA PRIMÁRIA (1)	22.904.134	25.870.880
DESPESA TOTAL	25.573.589	26.883.644
DEDUÇÕES DA DESPESA	966.051	1.114.186
DESPESA PRIMÁRIA (2)	24.607.538	25.769.458
RESULTADO PRIMÁRIO (3) = (1 - 2)	-1.703.405	101.421

Fonte: LDO/2024 - Republicação e DIO/ES Republicação em 03/02/25

Elaboração: SEFAZ

TABELA 2 - RESULTADO NOMINAL 2024 R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	META LDO 2024	ATÉ DEZEMBRO 2023 (X)	ATÉ DEZEMBRO 2024 (Y)
DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA (A)	8.176.350	7.530.557	8.403.200
DEDUÇÕES (B)	5.859.827	9.013.243	10.967.849
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (C) = (A-B)	2.316.523	-1.482.685	-2.564.649
RESULTADO NOMINAL (D) = (CX -CY)	-3.799.209		1.081.964

Fonte: LDO/2024 - Republicação e DIO/ES Republicação em 03/02/25

Elaboração: SEFAZ



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O quadro a seguir demonstra os valores previstos e realizados para o resultado primário e nominal no exercício de 2024:

ESPECIFICAÇÃO	2024		
	PREVISTA (A)	REALIZADA (B)	(C) = (B) - (A)
RECEITA TOTAL	24.518.867	27.521.221	3.002.354
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	22.904.134	25.870.880	2.966.746
DESPESA TOTAL	25.573.589	26.883.644	1.310.055
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	24.607.538	25.769.458	1.161.920
RESULTADO PRIMÁRIO (III = I - II)	-1.703.405	101.421	1.804.826
RESULTADO NOMINAL	-3.799.209	1.081.964	4.881.173

Fonte: LDO/2024 - Republicação e DIO/ES Republicação em 03/02/25

Elaboração: SEFAZ

Portanto, a partir dos resultados apresentados acima, conclui-se pela indicação do cumprimento tanto da (i) meta de resultado primário quanto da (ii) meta de resultado nominal fixados no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2024 (Lei nº 12.122/2024 - Republicação).

#### 4. O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS PREVISTOS NA LOA E SUA CONSONÂNCIA COM A LDO E O PPA

As informações acerca do cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e o PPA encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-01).

#### 5. PRECATÓRIOS ESTADUAIS – INSCRIÇÃO, BAIXA E PAGAMENTOS

As informações acerca da política adotada pelo Estado do Espírito Santo para pagamento de precatórios, referente ao exercício de 2024, encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-02).

As informações acerca de inscrição, baixa e pagamentos de precatórios do Governo do Estado do Espírito Santo, referente ao exercício de 2024, encontram-se disponíveis em anexo (item II-18-RELPRE).



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 6. GASTOS COM PUBLICIDADE

Os gastos com publicidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Governo do Estado do Espírito Santo constantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, em 2024, totalizaram um montante de R\$ 81,155 milhões. Segue abaixo o demonstrativo, de forma consolidada, das despesas com ações de publicidade e propaganda, incluídos os gastos com publicidade institucional, legal, e de utilidade pública:

GASTOS COM PUBLICIDADE - 2024	
Unidade Gestora	Despesas Orçamentárias Pagas (R\$)
010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	3.766.741,74
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	7.007,55
030901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ES	15.793,12
050101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	14.132,91
060901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	87.872,32
100101 - SECRETARIA DA CASA CIVIL	2.891,65
100102 - SECRETARIA DA CASA MILITAR	10.703,90
100103 - SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	9.805,32
100104 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	71.294.361,85
100109 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	38.973,63
100201 - RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO	9.304,88
160101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	18.067,96
190101 - VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO	1.977,44
220101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	93.642,23
220202 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	37.969,96
270101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	4.352,31
270201 - INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES	16.769,40
280101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	231.008,26
280201 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO	191.020,17
280202 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	124,60
280203 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ES	57.201,68



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

280204 - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	10.392,42
310101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA	283.424,51
310201 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ES	160.979,38
310202 - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	50.547,84
310203 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO	104.504,40
320101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	38.196,64
320202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	130.814,38
350101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA	17.825,17
350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO ES	276.376,84
360101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	69.134,72
370101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	20.617,11
390101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER	132.773,17
400101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	55.743,26
400102 - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	849,25
410101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	61.119,94
410201 - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	250.931,18
410202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	26.004,41
420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	210.160,05
420201 - FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO	25.569,13
440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	805.913,20
440910 - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	175.322,72
440911 - HOSPITAL DOUTOR DORIO SILVA	12.609,90
440912 - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	11.315,49
440913 - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	25.252,98
440916 - HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	57.840,06
440917 - HOSPITAL DOUTOR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	76.401,95
440918 - CENTRO DE ATEND. PSIQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS	490,34
440919 - COLONIA PEDRO FONTES	1.045,61



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

440920 - HOSPITAL DOUTORA RITA DE CASSIA	36.545,95
440921 - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	31.759,05
440922 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO	45.011,51
440923 - HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES	6.154,66
440926 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM	66.303,26
440927 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	38.022,35
440928 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA	42.177,82
440929 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	66.137,66
450101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	91.163,00
450102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	162.178,95
450103 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	162.669,40
450104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	48.947,70
450105 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	47.011,63
450107 - POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	9.047,28
450202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	199.770,45
460101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	116.768,69
460113 - POLÍCIA PENAL DO ESPIRITO SANTO	45.202,74
460202 - INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	33.931,68
460904 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	279,39
470101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRAB., ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	101.912,56
480101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS	29.778,47
480201 - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO	170.459,09
490101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	8.870,20
490203 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO	94.090,54
490204 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	32.634,67
490205 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	82.284,18
500101 - SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES	14.396,48
600201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ES	369.224,62
<b>Total</b>	<b>81.154.612,91</b>

Fonte: SIGEFES



## 7. A POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

As informações acerca da política de recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-02).

### 7.1. PROVISIONAMENTOS PARA PERDAS REGISTRADOS EM CONTAS DE AJUSTES DA DÍVIDA ATIVA

#### 7.1.1. DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Os valores constantes da dívida ativa tributária, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrangem os créditos tributários a favor da Fazenda Pública cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. É, portanto, uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente reconhecida no ativo. Segue abaixo o quadro da dívida ativa tributária, cuja contabilização tem por base dados gerados pelo Sistema de Informações Tributárias – SIT:

**Dívida Ativa Tributária em 2024 e 2023 (R\$)**

Dívida Ativa Tributária	2024		2023	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Dívida Ativa Tributária	98.000.000	31.279.365.952	189.832.138	35.201.233.855
(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária	91.469.956	29.195.077.032	174.053.143	32.275.252.355
<b>Total</b>	<b>6.530.044</b>	<b>2.084.288.920</b>	<b>15.778.995</b>	<b>2.925.981.500</b>

Fonte: SIGEFES

No exercício de 2024, o montante de R\$ 12.042.504.186,62 foi desincorporado do ativo de créditos inscritos em dívida ativa tributária e registrado nas contas de controle, nos termos do parágrafo único, do artigo 12, do Decreto nº 5089-R, de 15 de fevereiro de 2022.

No primeiro quadrimestre de 2025, foram realizados registros de ajustes decorrentes de retificação de erros, em virtude de valores contabilizados equivocadamente em 2024, conforme demonstrado na tabela abaixo:

RETIFICAÇÃO DE ERROS	SALDO EM 31/12/2024	AJUSTE EM 2025	SALDO ATUALIZADO
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - NÃO CIRCULANTE	31.279.365.952,30	204.851.787,56	31.484.217.739,86
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - NÃO CIRCULANTE	(29.195.077.032,01)	(191.201.898,40)	(29.386.278.930,41)

Fonte: SIGEFES



## Ajustes de Perdas de Dívida Ativa Tributária

A partir do exercício de 2022, o Estado do Espírito Santo passou utilizar a metodologia da média ponderada de recebimentos passados, tendo como base os valores inscritos nos últimos três exercícios, para fins de mensuração do valor recuperável dos créditos inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único, do art.13, do Decreto Estadual nº 5089-R, de 15 de fevereiro de 2022.

A metodologia, baseada no histórico de recebimentos passados, utilizada nessas demonstrações, baseia-se em duas variáveis principais, que é a apresentada a seguir:

- Média percentual de recebimentos passados; e
- Saldo atualizado da conta de créditos inscritos em Dívida Ativa.

A média percentual de recebimentos passados utiliza uma média ponderada dos recebimentos com relação aos montantes inscritos dos três últimos exercícios. Essa média ponderada de recebimentos é calculada em cada um dos três últimos exercícios pela divisão da média mensal de recebimentos em cada exercício pela média anual dos saldos mensais. A partir da média ponderada dos recebimentos dos três últimos exercícios, calcula-se a média percentual de recebimentos pela divisão da soma desses percentuais dividida pelo número de meses correspondentes ao exercício.

### 7.1.2. DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

São os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

**Dívida Ativa Não Tributária em 2024 e 2023 (R\$)**

Dívida Ativa Não Tributária	2024		2023	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Dívida Ativa Não Tributária	6.500.000	717.786.143	3.450.343	619.322.035
(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária	6.066.885	669.689.307	3.163.548	566.296.693
<b>Total</b>	<b>433.115</b>	<b>48.096.836</b>	<b>286.795</b>	<b>53.025.342</b>

Fonte: SIGEFES



No exercício de 2024, o montante de R\$ 12.595.807,38 foi desincorporado do ativo de créditos inscritos em dívida ativa não tributária e registrado nas contas de controle, nos termos do parágrafo único, do artigo 12, do Decreto nº 5089-R, de 15 de fevereiro de 2022.

### Ajustes de Perdas de Dívida Não Ativa Tributária

A metodologia de cálculo do ajuste de perdas da dívida ativa não tributária foi a mesma utilizada para a dívida ativa tributária, cuja descrição consta no item 7.1.1.

## **8. PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS DO ESTADO**

Os investimentos em participações societárias dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Governo do Estado do Espírito Santo, em 31/12/2024, foram avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), pelo Método de Custo (MC) e pelo Método do Valor Justo (MVJ), assim como os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) das Investidoras/Controladoras em suas Coligadas/Investidas/Controladas.

Investimentos em Participações Societárias derivam de operações nas quais a investidora adquire ações de outra sociedade, denominada investida.

As Participações Societárias, dependendo da intenção da investidora, podem ser classificadas em permanentes ou temporárias.

Para fins contábeis, existem três métodos de avaliação de investimentos em participações societárias: Método da Equivalência Patrimonial (MEP), Método de Custo (MC) e o Método do Valor Justo (MVJ).

As Participações Societárias Permanentes são adquiridas com a intenção de permanência e classificadas no "Ativo Não Circulante/Investimentos", sendo avaliadas pelo MEP (Método da Equivalência Patrimonial) ou MC (Método de Custo).

As Participações Societárias Temporárias são adquiridas exclusivamente para fins especulativos e classificadas no "Ativo Circulante" ou no "Ativo Não Circulante/Realizável à Longo Prazo", sendo avaliadas pelo MVJ (Método do Valor Justo).



### 8.1. REGISTRO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

As participações em empresas sobre cuja administração se tenha influência significativa devem ser mensuradas ou avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP).

Coligadas são as sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa.

Influência Significativa é o poder de participar nas decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, sem controlá-la ou se o investidor mantém direta ou indiretamente vinte por cento (20%) ou mais no poder de voto da investida.

Controladas são as sociedades na qual a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas (indiretamente), é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores e para que ocorra o controle, a investidora (controladora) tem que ter, direta ou indiretamente, mais de 50% das ações (ordinárias = capital votante) com direito a voto da investida (controlada). O capital social de uma companhia pode ser formado por ações preferenciais (que não tem direito a voto) e por ações ordinárias (que tem direito a voto), ou seja, o capital social = capital não votante + capital votante, sendo que o percentual máximo ( $0\% \leq \text{preferenciais} \leq 50\%$ ) de ações preferenciais é de 50% e o percentual mínimo ( $50\% \leq \text{ordinárias} \leq 100\%$ ) de ações ordinárias corresponde a 50% do capital social da sociedade.

Pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP), o investimento é inicialmente registrado a preço de custo e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o Patrimônio Líquido da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado. A equivalência patrimonial é calculada duas vezes no decorrer do exercício: no primeiro semestre, tendo como base as demonstrações contábeis das empresas controladas de dezembro do exercício anterior; e em dezembro, tendo como base as demonstrações contábeis de outubro do próprio exercício.

Segue abaixo a demonstração dos Investimentos avaliados pelo MEP de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo, para os anos 2024 e 2023:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN:

Companhia Espírito Santense de Saneamento		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2024	31/12/2023
Ações em Circulação	3.894.819.970	3.474.054.607
Ações Pertencentes ao Estado	3.888.563.034	3.467.959.116
Percentual Participação Capital Social (%)	99,84	99,82
Patrimônio Líquido (R\$)	4.186.995.898	3.669.351.028
<b>Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)</b>	<b>4.144.605.154</b>	<b>3.662.912.862</b>
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	3.662.912.862	3.266.250.519
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	318.361.328	306.836.006
Registro de Juros sobre Capital Próprio (R\$) - (III)	-	77.267.434
<b>Resultado do MEP (R\$) - (IV)</b>	<b>163.330.964</b>	<b>167.093.771</b>
<b>Valor Atual. Partic. Soc. (R\$) V = (I+II-III+IV)</b>	<b>4.144.605.154</b>	<b>3.662.912.862</b>

\* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2024

Do total de 3.894.819.970 ações da CESAN, 475.421.181 pertencem à Administração Indireta (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo) e 3.413.141.853 pertencem à Administração Direta, totalizando 99,84% do Capital Social da empresa.

Em 2025, houve recálculo do método de equivalência patrimonial da referida empresa, referente ao exercício de 2024, ou seja, um aumento no MEP no montante de R\$ 35.664.455. Desta forma, o saldo atualizado é de R\$ 4.180.269.609.

b) Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo – BANDES:

Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2024	31/12/2023
Ações que compõem o Capital Social	29.720.323.781	29.720.323.781
Ações em Tesouraria (-)	-801.536.738	-801.536.738
Ações em Circulação	28.918.787.043	28.918.787.043
Ações Pertencentes ao Estado	25.311.840.268	25.311.840.268
Percentual Participação Capital Social (%)	87,53	87,53
Patrimônio Líquido (R\$)	481.927.649	445.816.393
<b>Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)</b>	<b>421.818.372</b>	<b>390.211.156</b>
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	390.211.156	343.322.717
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	-
<b>Resultado do MEP (R\$) - (III)</b>	<b>31.607.216</b>	<b>46.888.439</b>
<b>Vlr. Atual. Partic. Soc. (R\$) - IV = (I+II+III)</b>	<b>421.818.372</b>	<b>390.211.156</b>

\* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2024

Das ações do BANDES, 64.860.715 pertencem à Administração Indireta (Instituto Jones dos Santos Neves) e 25.246.979.553 pertencem à Administração Direta, de um total de 28.918.787.043, perfazendo 87,53% do Capital Social da empresa.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### c) Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES:

Banco do Estado do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2024	31/12/2023
Ações em Circulação	315.912.860	315.912.860
Ações Pertencentes ao Estado	292.289.929	292.289.933
Percentual Participação Capital Social (%)	92,52	92,52
Patrimônio Líquido (R\$)	2.351.251.000	2.198.806.000
<b>Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)</b>	<b>2.175.432.165</b>	<b>2.034.386.502</b>
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	2.034.386.502	1.877.202.485
<b>Resultado do MEP (R\$) - (II)</b>	<b>141.045.663</b>	<b>157.184.017</b>
<b>Valor Atualizado Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)</b>	<b>2.175.432.165</b>	<b>2.034.386.502</b>

\* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2024

Do montante de 315.912.860 ações do BANESTES, 496.400 pertencem à Administração Indireta (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e ao Instituto Jones dos Santos Neves) e 291.793.529 pertencem à Administração Direta, totalizando 92,52% do Capital Social da empresa.

### d) Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória – CETURB:

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2024	31/12/2023
Ações em Circulação	120.370.891	93.473.015
Ações Pertencentes ao Estado	120.370.870	93.472.994
Percentual Participação Capital Social (%)	99,99	99,99
Patrimônio Líquido (R\$)	19.812.338	23.561.037
Ajuste do PL pelo MEP (AFAC) (R\$)	-	- 26.897.876
Valor do Patrimônio Líquido Ajustado (R\$)	-	- 3.336.839
<b>Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)</b>	<b>19.812.334</b>	-
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (I)	26.897.876	-
<b>Resultado do MEP (R\$) - (II)</b>	<b>- 7.085.542</b>	-
<b>Vlr. Atualiz. Part. Societária (R\$) - III = (I+II)</b>	<b>19.812.334</b>	-

\* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2024

### e) Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo – COHAB:

Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2024	31/12/2023
Ações em Circulação	69.201.819.208	69.201.819.208
Ações Pertencentes ao Estado	69.201.819.208	69.201.819.208
Percentual Participação Capital Social (%)	100	100
Patrimônio Líquido (R\$)	14.864.648	14.837.942
<b>Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)</b>	<b>14.864.648</b>	<b>14.837.942</b>
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	14.837.942	14.951.874
<b>Resultado do MEP (R\$) - (II)</b>	<b>26.706</b>	<b>- 113.932</b>
<b>Valor Atualizado Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)</b>	<b>14.864.648</b>	<b>14.837.942</b>

\* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2024



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Fundo de Desenvolvimento e Participações do Estado do Espírito Santo – FUNDEPAR:

<b>Fundo de Desenvolvimento e Participações do Estado do Espírito Santo</b>		
<b>Período de Apuração MEP na Investidora</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
Ações em Circulação	105.000.000	105.000.000
Ações Pertencentes ao Estado	105.000.000	105.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	100	100
Patrimônio Líquido (R\$)	183.308.496	154.169.850
<b>Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)</b>	<b>183.308.496</b>	<b>154.169.850</b>
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	154.169.850	150.313.914
<b>Resultado do MEP (R\$) - (II)</b>	<b>29.138.646</b>	<b>3.855.936</b>
<b>Vlr. Atualiz. Part. Societária (R\$) - III = (I+II)</b>	<b>183.308.496</b>	<b>154.169.850</b>

\* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2024

g) Centrais de Abastecimento do Espírito Santo – CEASA:

<b>Centrais de Abastecimento do Espírito Santo</b>		
<b>Período de Apuração MEP na Investidora</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
Ações em Circulação	3.159.557	3.159.557
Ações Pertencentes ao Estado	3.039.545	3.039.545
Percentual Participação Capital Social (%)	96,20	96,20
Patrimônio Líquido (R\$)	20.594.297	14.331.755
<b>Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)</b>	<b>19.812.047</b>	<b>13.787.380</b>
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	13.787.380	9.702.339
<b>Resultado do MEP (R\$) - (II)</b>	<b>6.024.667</b>	<b>4.085.041</b>
<b>Valor Atualizado Partic. Societárias (R\$) - III = (I+II)</b>	<b>19.812.047</b>	<b>13.787.380</b>

\* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2024

h) Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-ES:

<b>Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-ES</b>		
<b>Período de Apuração MEP na Investidora</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
Ações em Circulação	20.000.000	20.000.000
Ações Pertencentes ao Estado	20.000.000	20.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	100	100
Patrimônio Líquido (R\$)	28.135.848	25.442.967
<b>Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)</b>	<b>28.135.848</b>	<b>25.442.967</b>
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	25.442.967	22.776.465
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	-
<b>Resultado do MEP (R\$) - (III)</b>	<b>2.692.881</b>	<b>2.666.502</b>
<b>Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)</b>	<b>28.135.848</b>	<b>25.442.967</b>

\* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2024



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### i) Fundo de Aval BANDES

Fundo de Aval BANDES		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2024	31/12/2023
Ações em Circulação	22.042.000	22.042.000
Ações Pertencentes ao Estado	20.000.000	20.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	90,74	90,74
Patrimônio Líquido (R\$)	24.315.503	23.049.483
<b>Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)</b>	<b>22.062.883</b>	<b>20.914.149</b>
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	20.914.149	19.830.489
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	-
<b>Resultado do MEP (R\$) - (III)</b>	<b>1.148.734</b>	<b>1.083.660</b>
<b>Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)</b>	<b>22.062.883</b>	<b>20.914.149</b>

\* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2024

### j) Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2024	31/12/2023
Ações em Circulação	75.000.000	75.000.000
Ações Pertencentes ao Estado	75.000.000	75.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	100	100
Patrimônio Líquido (R\$)	17.836.134	16.402.262
<b>Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)</b>	<b>17.836.134</b>	<b>16.402.262</b>
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	16.402.262	-
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	75.000.000
<b>Resultado do MEP (R\$) - (III)</b>	<b>1.433.872</b>	<b>- 58.597.738</b>
<b>Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)</b>	<b>17.836.134</b>	<b>16.402.262</b>

\* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2024

### k) Fundação Carmélia de Cultura e Comunicação Pública

Fundação Carmélia de Cultura e Comunicação Pública	
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2024
Ações em Circulação	22.000.000
Ações Pertencentes ao Estado	22.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	100
Patrimônio Líquido (R\$)	10.261.719
<b>Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)</b>	<b>10.261.719</b>
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	-
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	8.000.000
<b>Resultado do MEP (R\$) - (III)</b>	<b>2.261.719</b>
<b>Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)</b>	<b>10.261.719</b>

\* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2024



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 8.2. RECONHECIMENTO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO

Os investimentos em participação no capital social em outras sociedades serão avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas prováveis na realização do seu valor, quando essa perda estiver comprovada como permanente, e que não será modificado em razão do recebimento, sem custo para a companhia, de ações ou quotas bonificadas.

O “Método de Custo” é aplicável aos investimentos em outras sociedades que não são coligadas (não há influência significativa) e nem controladas (possuir menos de 50% das ações ordinárias/capital votante e nem haver influência significativa na investida). Esse método baseia-se no fato de que a investidora registra somente as operações ou transações baseadas em atos formais, pois, de fato os dividendos são registrados como receita no momento em que são declarados e distribuídos, ou reconhecidos pela empresa investida.

Por este método (MC), os investimentos são registrados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas. A entidade investidora somente reconhece o rendimento na medida em que receber as distribuições de lucros do item investido. As distribuições provenientes de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente são reconhecidas como receita patrimonial. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Segue abaixo, a demonstração do Investimento avaliado pelo MC (Método de Custo) de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo:

DEMAIS UNIDADES GESTORAS		
Sociedades	Saldo em 31/12/2024 (R\$)	Saldo em 31/12/2023 (R\$)
<b>Outras</b>	<b>43.301</b>	<b>43.301</b>

### 8.3. REGISTRO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DO VALOR JUSTO (PREÇO DE MERCADO)

Os títulos patrimoniais de outras companhias mantidos pela investidora constituem um ativo financeiro que é um instrumento financeiro e podem ser classificadas como disponíveis para venda ou destinadas à negociação.

As aplicações em instrumentos financeiros (investimentos temporários em ações de outras empresas) serão avaliadas pelo “Método do Valor Justo” (MVJ), quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Valor Justo” (Fair Value) é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação ou que caracterizem uma transação compulsória.

Segue abaixo a demonstração dos Investimentos avaliados pelo MVJ (Método do Valor Justo) de propriedade dos Órgãos da Administração Direta (Centralizada) do Poder Executivo Estadual:

<b>220101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>		
<b>Sociedades</b>	<b>Saldo em 31/12/2024 (R\$)</b>	<b>Saldo em 31/12/2023 (R\$)</b>
<b>Outras Participações</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>

<b>310101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA</b>		
<b>Sociedades</b>	<b>Saldo em 31/12/2024 (R\$)</b>	<b>Saldo em 31/12/2023 (R\$)</b>
<b>Telenorte Leste Participações S/A</b>	<b>-</b>	<b>45</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>45</b>

<b>800102 - ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SEFAZ</b>		
<b>Sociedades</b>	<b>Saldo em 31/12/2024 (R\$)</b>	<b>Saldo em 31/12/2023 (R\$)</b>
<b>Telecomunicações Brasileiras S/A</b>	<b>186</b>	<b>259</b>
<b>TIM Participações S/A</b>	<b>47.060</b>	<b>58.273</b>
<b>Telefônica Brasil S/A</b>	<b>205.788</b>	<b>236.324</b>
<b>Contax Participações S/A</b>	<b>2</b>	<b>9</b>
<b>Petrobras Petróleo Brasileiro S/A</b>	<b>9.155.078</b>	<b>9.141.636</b>
<b>OI S/A</b>	<b>989</b>	<b>200</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.409.103</b>	<b>9.436.701</b>

Segue abaixo o saldo, em 31/12/2024, dos demais Investimentos avaliados pelo MVJ (Método do Valor Justo) de propriedade das Entidades da Administração Indireta (Descentralizada) do Poder Executivo:

<b>220202 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO</b>		
<b>Sociedades</b>	<b>Saldo em 31/12/2024 (R\$)</b>	<b>Saldo em 31/12/2023 (R\$)</b>
<b>OI S/A</b>	<b>126</b>	<b>28</b>
<b>TIM S/A</b>	<b>2.686</b>	<b>3.324</b>
<b>Telefônica Brasil S/A</b>	<b>2.637</b>	<b>3.265</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.449</b>	<b>6.617</b>



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

270201 - INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES		
Sociedades	Saldo em 31/12/2024 (R\$)	Saldo em 31/12/2023 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	34	44
TIM S/A	9.615	11.906
Telefônica Brasil S/A	35.124	40.133
OI S/A	558	133
<b>TOTAL</b>	<b>45.331</b>	<b>52.216</b>

280202 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL		
Sociedades	Saldo em 31/12/2024 (R\$)	Saldo em 31/12/2023 (R\$)
OI S/A	-	2
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>2</b>

280203 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2024 (R\$)	Saldo em 31/12/2023 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	20	28
TIM S/A	8.413	10.499
Telefônica Brasil S/A	35.872	40.989
OI S/A	749	24
<b>TOTAL</b>	<b>45.054</b>	<b>51.540</b>

310202 - INSTITUTO CAPIXABA PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		
Sociedades	Saldo em 31/12/2024 (R\$)	Saldo em 31/12/2023 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	62	87
TIM Participações S/A	19.331	24.164
Embratel Participações S/A	9.089	9.089
Telefônica Brasil S/A	78.994	91.206
Embraer S/A	56	23
OI S/A	2.158	482
<b>TOTAL</b>	<b>109.690</b>	<b>125.051</b>

310203 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2024 (R\$)	Saldo em 31/12/2023 (R\$)
Outras Participações	3	3
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>3</b>



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>350201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>		
<b>Sociedades</b>	<b>Saldo em 31/12/2024 (R\$)</b>	<b>Saldo em 31/12/2023 (R\$)</b>
<b>Outras</b>	<b>102</b>	<b>102</b>
<b>TOTAL</b>	<b>102</b>	<b>102</b>

<b>440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>		
<b>Sociedades</b>	<b>Saldo em 31/12/2024 (R\$)</b>	<b>Saldo em 31/12/2023 (R\$)</b>
<b>OI S/A</b>	<b>10</b>	<b>23</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>23</b>

<b>450202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</b>		
<b>Sociedades</b>	<b>Saldo em 31/12/2024 (R\$)</b>	<b>Saldo em 31/12/2023 (R\$)</b>
<b>Telecomunicações Brasileiras S/A</b>	<b>114</b>	<b>118</b>
<b>Vivo Participações S/A</b>	<b>66.088</b>	<b>54.580</b>
<b>TIM Participações S/A</b>	<b>23.572</b>	<b>18.030</b>
<b>Embratel Participações S/A</b>	<b>9.389</b>	<b>9.389</b>
<b>OI S/A</b>	<b>11.044</b>	<b>674</b>
<b>TOTAL</b>	<b>110.207</b>	<b>82.791</b>

<b>480201 - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO</b>		
<b>Sociedades</b>	<b>Saldo em 31/12/2024 (R\$)</b>	<b>Saldo em 31/12/2023 (R\$)</b>
<b>Telecomunicações Brasileiras S/A</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>TIM Participações S/A</b>	<b>4.871</b>	<b>4.871</b>
<b>Telefônica Brasil S/A</b>	<b>50.956</b>	<b>50.956</b>
<b>Telemar Norte Leste S/A</b>	<b>227</b>	<b>227</b>
<b>TOTAL</b>	<b>56.064</b>	<b>56.064</b>

<b>490203 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO</b>		
<b>Sociedades</b>	<b>Saldo em 31/12/2024 (R\$)</b>	<b>Saldo em 31/12/2023 (R\$)</b>
<b>Telemar Norte Leste S/A</b>	<b>648</b>	<b>120</b>
<b>TOTAL</b>	<b>648</b>	<b>120</b>



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

600201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2024 (R\$)	Saldo em 31/12/2023 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	1.163	1.163
TIM Participações S.A	5.567	5.567
Telefônica Brasil S.A	21.158	21.158
OI S/A	585	585
<b>TOTAL</b>	<b>28.473</b>	<b>28.473</b>

#### 8.4. REGISTRO DE APORTES PROVENIENTES DOS ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Os "Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital" (AFAC) são os recursos recebidos pela empresa de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital. Os aportes correspondentes realizados ao longo do exercício de 2024 está descrito conforme o quadro a seguir:

Sociedades	Saldo em 31/12/2023 (R\$)	Aumento/Redução (R\$)	Saldo em 31/12/2024 (R\$)
BANDES S/A	3.433	24.060.710	24.064.143
CESAN S/A	249.280.703	-70.120.732	179.159.971
CETURB S/A	26.897.876	-25.397.876	1.500.000
<b>Total</b>	<b>276.182.012</b>	<b>-71.457.898</b>	<b>204.724.114</b>

#### 9. ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

As informações acerca da arrecadação dos tributos estaduais encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-03 e item II-02-RELGES-04).

#### 10. O REFLEXO DA RENÚNCIA DE RECEITAS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO, CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O REFLEXO NAS CONTAS PÚBLICAS ESTADUAIS

As informações acerca do reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do Estado, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas estaduais encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-03).



### 11. A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO PARA A RENÚNCIA DE RECEITAS

Não foram informadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 (Anexo de Metas Fiscais - AMF - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)) as fontes de compensação da renúncia, pois o orçamento do Estado é feito com base na previsão da receita a ser efetivamente arrecadada, conforme possibilita o art. 14, inciso I da LRF, que reza: "*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias*".

Entretanto, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101, de 4 de maio de 2000), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia.

### 12. ATENDIMENTOS DAS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO PARECER PRÉVIO TCEES Nº 72/2024

O Parecer Prévio 00072/2024 - Plenário, relativo à Prestação de Contas Anual de Governador, referente ao exercício de 2023, fez as seguintes recomendações, em relação às quais informamos as providências para seu atendimento:

#### RECOMENDAÇÕES 2023:

**1.2.1** - À Sefaz, para que no exercício de sua competência, como Secretaria de Estado responsável pela consolidação do Balanço Geral do Estado, promova o ajuste metodológico nas provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial), caso utilizado regime financeiro de repartição de capitais de cobertura para mensuração do plano de benefícios não programáveis, sendo necessária a adoção integral do método atuarial denominado crédito unitário projetado (PUC), como se o plano estivesse estruturado em regime financeiro de capitalização, em atendimento ao item 69 da NBC TSP 15 e item 4.3.3 da Parte III do MCASP 9ª ed. (subseção 3.6.4.2 da ITC 2230/2024-9).

**Atendimento:** A recomendação foi integralmente atendida, visto que o estudo atuarial passou a apresentar, para fins da NBC TSP 15, as provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) mensuradas integralmente (tanto os benefícios programáveis quanto os benefícios não programáveis) pelo método atuarial denominado Crédito Unitário Projetado



(PUC), possibilitando a contabilização o ajuste correspondente, em contas de controle, pelo IPAJM, com os devidos reflexos no Balanço Patrimonial Consolidado de 2024.

**1.2.2** - À Seger, para que no exercício de sua competência, como Secretaria de Estado responsável por planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de patrimônio, adote medidas objetivando regularizar os registros contábeis de bens imóveis cedidos a terceiros (subseção 4.2.1 da ITC 2230/2024-9).

**Atendimento:** A recomendação foi integralmente atendida. No decorrer de 2024, mediante os esforços conjuntos da SEFAZ e da SEGER, foram efetuadas as regularizações dos saldos das contas: “123219902 - Imóveis de Uso Especial em Poder de Terceiros” e “123219903 - Ativos de Infraestrutura e Imóveis do Patrimônio Cultural em Poder de Terceiros”, que não apresentam mais saldo no Balanço Patrimonial de 2024.

**1.2.3** - À SEAG, SEMOBI, SETUR, SEJUS, PCES e ao DER-ES, para que realizem reconhecimento contábil e patrimonial dos imóveis concluídos, em observância aos normativos de procedimentos contábeis estabelecidos pela Sefaz, com especial atenção ao Manual de Contabilidade de Orientações Contábeis e Procedimentos Operacionais do Sigefes – MCONT e às Normas de Procedimento de Controle SCO 018 e 020 (subseção 4.2.2 da ITC 2230/2024-9).

**Atendimento:** A recomendação foi parcialmente atendida, com previsão para atendimento integral até o final de 2025.

No decorrer de 2024, foram empreendidos grandes esforços visando o atendimento da presente recomendação. Ao final do exercício, a situação foi a seguinte, conforme informações prestadas pelos órgãos e entidades correspondentes, no âmbito da Declaração de Conformidade Contábil (DCC) referente ao 3º quadrimestre de 2024, e em respostas a solicitações efetuadas pela SEFAZ:

- a) **SEAG:** Em virtude do grande volume de análises, não foi possível efetuar a conciliação das contas por completo em 2024. Todavia, os trabalhos continuam sendo realizados pela SEAG, com o acompanhamento da SEFAZ, com vistas a finalizar em 2025;
- b) **SEMOBI e DER:** Unidades Gestoras que possuem a maior representatividade nos saldos das contas pertinentes aos “imóveis em andamento”, a SEMOBI e o DER, no



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

decorrer de 2024, envidaram grandes esforços para efetuar a conciliação dos saldos das referidas contas. Conforme informações prestadas, que seguem em anexo, as perspectivas indicam a finalização das ações de conciliação contábil até 30/06/2025;

- c) **SETUR:** As conciliações foram iniciadas em 2024 e finalizadas em 28/02/2025, conforme consta na DCC – 3º quadrimestre de 2024;
- d) **SEJUS:** As regularizações foram finalizadas em fevereiro de 2024, conforme é informado no OF/SEJUS/CONTABILIDADE/Nº001/2024 (em anexo);
- e) **PCES:** Conforme as informações apresentadas na DCC referente ao 3º quadrimestre de 2024, as conciliações foram efetuadas.

**1.2.4** - Ao chefe do Poder Executivo estadual e aos atuais responsáveis pelo IPAJM, pela SEP, e pela Sefaz, para que avaliem a criação do Fundo para Oscilação de Riscos, aplicável ao Fundo Financeiro e ao Fundo de Proteção Social dos Militares, a fim de manter o nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir a sua solvência, considerando que, embora sua criação seja facultativa, esse fundo representa uma importante alternativa para a prevenção de riscos, em especial por estar inserido no contexto da política de previdência, que considera diversos fatores de longo prazo, além de hipóteses e estimativas que aumentam os riscos do sistema pela imprevisibilidade, justificando a importância da criação desse fundo por parte do Estado (subseções 3.6.2.1 e 3.8 da ITC 2230/2024-9).

**Atendimento:** Avaliando-se o contexto previdenciário estadual, conclui-se que, no momento, a constituição de Fundo de Oscilação de Riscos não se revela necessária **nem para o Fundo Financeiro**, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), **nem para o Fundo de Proteção Social dos Militares (FPS)**, conforme fundamentos a seguir:

### **Fundo Financeiro – RPPS:**

- O modelo de **segregação de massas** adotado por meio da Lei Complementar Estadual nº 282/2004 demonstrou-se eficaz na mitigação de riscos atuariais e financeiros. Essa medida estruturante permitiu a formação de um **Fundo Previdenciário superavitário**, cujos recursos garantem a solvência do plano de custeio a longo prazo e conferem estabilidade ao sistema como um todo;



- O **ES-PREVIDÊNCIA** vem apresentando resultados consistentes de equilíbrio atuarial, com capacidade de honrar seus compromissos presentes e futuros. Diante dessa realidade, a constituição de um Fundo de Oscilação de Riscos acarretaria **custos administrativos e operacionais adicionais** que não se justificam à luz da atual estrutura saudável do sistema, podendo inclusive comprometer a eficiência na alocação de recursos;
- Ressalte-se que o conceito de fundo de oscilação é mais oportuno em **regimes que operam próximos ao ponto de desequilíbrio**, ou que se encontram sujeitos a volatilidades significativas nos parâmetros atuariais. Não é essa, contudo, a situação atual do RPPS estadual, conforme evidenciado nos demonstrativos atuariais mais recentes.

### Fundo de Proteção Social dos Militares (FPS)

- O FPS foi instituído no âmbito da **reforma da previdência dos militares federais (Lei Federal nº 13.954/2019)**, cuja adoção pelos Estados seguiu os mesmos parâmetros normativos, resultando em um **modelo de repartição simples**, sem caráter capitalizável, portanto **não sujeito à lógica atuarial tradicional** que se aplica aos RPPS;
- Importa destacar que **não há exigência legal de autossustentabilidade financeira para o FPS**, uma vez que se trata de política previdenciária orientada pela legislação federal e custeada diretamente pelo Tesouro Estadual;
- A **análise atuarial do FPS** aponta para um comportamento estável dos aportes estatais a partir de **2058**, com **redução em 2084** e consolidação de um **patamar anual constante de aproximadamente R\$ 1 bilhão** a partir desse exercício;
- Observa-se ainda uma **trajetória suave de crescimento da despesa até 2059**, seguida de estabilidade. Esses dados confirmam que o FPS se estrutura como um **sistema previsível e controlável**, do ponto de vista orçamentário e financeiro;
- Por fim, destaca-se que os aportes ao FPS **já estão devidamente integrados às projeções de longo prazo das despesas do Estado**, compondo os instrumentos de planejamento fiscal e assegurando controle e transparência na gestão dos compromissos previdenciários relativos à categoria militar.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mediante o exposto, no que tange à criação de Fundo de Oscilação de Riscos, **não se verifica, no presente momento, necessidade técnica nem para o Fundo Financeiro nem para o FPS**, diante da estrutura atual e das projeções de médio e longo prazo.

Ainda assim, o Estado permanece atento à evolução dos cenários previdenciários e às melhores práticas de governança, mantendo-se aberto à reavaliação futura da medida, caso alterações nos pressupostos atuariais ou financeiros venham a justificar sua adoção.